



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 786



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 9.575, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre a normatização dos sábados
letivos para os servidores lotados nas
unidades da Secretaria Municipal
de Educação e dá outras providências.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 77 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal n.º 1.525/12, de 19 de julho de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam estabelecidos oito (08) sábados letivos no calendário escolar da rede municipal de ensino, conforme planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, homologado pela Diretoria Regional de Ensino de São José dos Campos.

Art. 2.º - Aos servidores municipais lotados nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, exceto profissionais do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Magistério Público Municipal, a adesão ao cumprimento da jornada de trabalho nos sábados letivos será facultativa.

Art. 3.º - Os servidores que optarem por cumprir expediente nos sábados letivos terão os dias trabalhados compensados durante o recesso escolar do mês de julho, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 4.º - O servidor que optar por não cumprir expediente nos sábados letivos deverá exercer suas funções normalmente nos períodos regulares de trabalho e não fará jus ao recesso compensatório em julho.

Art. 5.º - A opção do servidor quanto à adesão ao cumprimento da jornada nos sábados letivos deverá ser formalizada previamente, antes do primeiro sábado letivo do ano, permanecendo válida até o último sábado do mesmo período.

Art. 6.º - Fica vedado a adesão do servidor, posterior o primeiro sábado letivo do ano.

Art. 7.º - Os gestores das unidades escolares deverão organizar e acompanhar o cumprimento da presente norma, garantindo o funcionamento adequado das atividades pedagógicas e administrativas nos sábados letivos.





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 14 de fevereiro de 2025



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ELIZE RACHEL PIRES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 004/2025 - No dia 17 de fevereiro de 2025, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato/SP, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, referente ao objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Hortifrutigranjeiros - Merenda Escolar, conforme Termo de Referência e demais Anexos do Edital, às empresas: COMERCIAL SULMINEIRA DE ALIMENTOS EIRELI, com valor total de R\$ 170.650,00; VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME, com valor total de R\$ 162.557,00. Ficam as empresas convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação.

.....